



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

(Oriundo do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereador André Zanineti de Matos

**Dispõe sobre a inclusão da Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI


**Art. 1º** Fica incluída a Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município de Ibaity.

**Art. 2º** As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

**Art. 3º** As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023). 76º de Emancipação Política.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 |

EDIÇÃO Nº 2500 |

IBAITI, TERÇA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

| PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

(Oriundo do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereador André Zanineti de Matos

**Dispõe sobre a inclusão da Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica incluída a Feira Expocolinas no Calendário Oficial do Município de Ibaíti.

**Art. 2º** As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.

**Art. 3º** As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023). 76º de Emancipação Política.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO  
DE  
IBAITI:770080  
68000141

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.24 17:23:45-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente